



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

PARAPUÃ

OFICIO N.º

LEI Nº 10, de 4 de Março de 1.948.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições - que lhe são conferidas por lei,

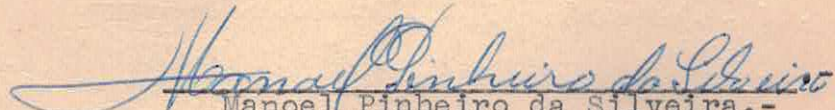
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e e u
promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$29.100,00 (vinte e nove mil e cem cruzeiros), a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, afim de atender as despesas de que trata as LEIS nºs. 1 e 2, de 2 e 6 de Janeiro do corrente - ano, respectivamente.

Art. 2º - As despesas constantes desta Lei, serão cobertas com o saldo-"SUPERAVIT" - que fôr apurado no balanço.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 6 de Março de 1.948.


Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal na data supra.


Franklin Ramires.-
Secretário.-